



RESOLUÇÃO SE Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Processo de Transferência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

CONSIDERANDO o art. 49, §1º da Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019, que Estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 - Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.958/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o Processo de Transferência de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2022.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se transferência o deslocamento do titular de cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e o respectivo cargo de uma Unidade Educacional para outra, no âmbito da Secretaria de Educação.

§1º. No ato da inscrição fica vedada a participação no processo de transferência de servidores afastados em razão de readaptações, restrições médicas temporárias, permanentes, afastados pelo INSS por período acima de 90 dias, licença para tratar de assuntos particulares.

§2º. Os procedimentos referentes ao processo de transferência poderão ser realizados por formulários impressos ou eletrônicos, a critério da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

Art. 3º. A transferência de que trata esta Resolução será realizada a pedido, através de procedimento realizado pela Secretaria de Educação.

Art. 4º. Os inscritos no processo de transferência serão classificados com base no tempo de efetivo exercício no cargo.



Art. 5º. A atribuição de vagas aos inscritos no processo de transferência observará:

- I - a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos;
- II - a indicação de Unidade Educacional feita pelo servidor;
- III - a ausência de garantia de período de trabalho.

Parágrafo único. Não ocorrendo, até o final do procedimento de transferência, a atribuição de quaisquer das vagas pretendidas e indicadas pelo candidato, estará exaurida sua possibilidade de transferência.

Art. 6º. Será considerado desistente o candidato que não indicar qualquer Unidade Educacional para transferência.

Art. 7º. O servidor, após conhecimento da Unidade Educacional para onde foi transferido, deverá iniciar suas atividades no dia estabelecido em Calendário Escolar.

Art. 8º. O procedimento de transferência prosseguirá conforme o cronograma definido a seguir:

Quando	Quem	O que
20/12/2021	GRH/SE	Torna público o processo de transferência via Portal SEDUC.
21/12/2021	Servidor interessado	Realiza inscrição em formulário disponível no portal SEDUC.
29/12/2021	GRH/SE	Divulga o resultado final no Portal SEDUC.

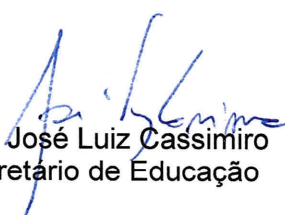
Art. 9º. A data da transferência para o novo local de trabalho será definida pela Secretaria de Educação.

Art. 10. O Diretor de Escola deverá dar ciência inequívoca aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do disposto nesta Resolução.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados e resolvidos pela Comissão de Atribuição/Remoção.

Art. 12. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 20 de dezembro de 2021.


Prof. José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação